



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/2.018.

PROCESSO nº 571/2.018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de janeiro de 2.018.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 02/2.018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 571/2.018, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados de segurança desarmada, para o Carnaval promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007**, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 29 de janeiro de 2.018, às 09:30 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados de segurança desarmada, para o Carnaval promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura, **conforme especificado no Anexo I.**



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 14.723,73.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.018:

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA

13.392.0023-2.051 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:30 horas do dia 29/01/2.018.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs, que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 02/2.018

Processo nº 571/2.018

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 02/2.018

Processo nº 571/2.018

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos serviços, e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - Preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de execução dos serviços: durante do Carnaval.

6.1.6 – Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.8 - Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

7.1.1.9 - Certificado de segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

7.1.1.10 - Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações;

7.1.1.11 - Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.1.4.1 - Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou os serviços;

a)- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a-1) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.4.2. - Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.5.1.2 - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano-calendário anterior:

a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VII.**

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo VIII.**

7.1.5.1.3 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

7.1.5.1.4 - Declaração assinada por representante legal da licitante de que os profissionais que executarão os serviços, não estão, em qualquer instância, sofrendo algum tipo de restrição de ordem profissional.

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.6.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50 (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.17.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

10 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme o Termo de



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Referência, Anexo I deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o término do evento, contados da apresentação da nota fiscal à Divisão de Suprimentos.

12.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

12.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 – Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1.1 - Relação dos profissionais indicando nome, número do RG e CPF de cada um dos profissionais relacionados, considerando-se a margem de no mínimo 10% (dez por cento) a mais, para eventual substituição. Nesta mesma relação, a licitante contratada deverá declarar que os profissionais relacionados não estão, em qualquer instância, sofrendo algum tipo de restrição de ordem profissional.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (Dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.8 - Até às 09:30 (nove e trinta) horas do dia **25/01/18**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo VIII - Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2.018.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON ROBERTO BARBOSA
PREGOEIRO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 02/2.018
PROCESSO Nº 571/2.018

I – OBJETO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Prestação de serviços especializados para a realização de segurança desarmada, para o período entre os dias 10 à 13 de fevereiro de 2.018, a serem realizados na Rua José Bonifácio– Centro. Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, treinados, uniformizados e desarmados para apoio e retaguarda, e seguindo as condições descritas abaixo:

JUSTIFICATIVA

A SEGURANÇA DESARMADA SE FAZ NECESSÁRIA, POIS SERÃO 4 DIAS DE APRESENTAÇÕES EM RUA E PRAÇAS PÚBLICAS, E CONTAMOS COM GRANDE FLUXOS DE PESSOAS FOLIÕES NO CARNAVAL 2018, TANTO NO DESFILE DE BLOCOS COMO NOS EVENTOS DE PRAÇA. PORTANTO SE FAZ NECESSÁRIO MANTER A ORDEM, O RESPEITO E A SEGURANÇA DE TODOS NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018

Dia 10 de fevereiro: SÁBADO 08(OITO) profissionais, sendo 06 homens e 02 mulheres, das 20:00 às 01:00 hora da manhã (para desfile rua, e apresentação de banda).

Dia 11 de fevereiro: DOMINGO 06 (SEIS) profissionais, sendo 05 homens e 01 mulher, das 14:00 às 19:00 horas (para matine).

Nesse mesmo dia 11, (OITO) profissionais, sendo 06 homens e 02 mulheres, das 20:00 às 01:00 hora da manhã (para desfile de rua, e apresentação MUSICAL)

Dia 12 de fevereiro SEGUNDA: 08 (OITO) profissionais, sendo 06 homens e 02 mulheres, das 20:00 às 02:00 horas (para praça da independência).Corso e Banda

Dia 13 de fevereiro TERÇA: 08 (OITO) profissionais, sendo 06 homens e 02 mulheres, das 20:00 às 00:00 horas (PARA DESFILE DE RUA E ENCERRAMENTO COM APRESENTAÇÃO MUSICAL).

TOTAL DE 08 06 HOMENS E 02 MULHERES

OBS:- SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E MÉDICOS, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, SEGURO E/OU QUAISQUER OUTROS ÔNUS



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

SERÁ EXIGIDO DA LICITANTE VENCEDORA, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CÓPIA AUTENTICADA INDIVIDUAL DAS CNV (CERTIFICADOS DO CURSO DE EXTENSÃO EM SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS – SGE, NOS TERMOS DO ANEXO XI - PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 (ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.258/2013 – DG/DPF, PUBLICADA NO D.O.U EM 14/01/2013); (ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.559, PUBLICADA NO D.O.U. EM 10/06//2013).

AS DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÃO SER ESCLARECIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PELO TELEFONE (19) 3651-2970.

II – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

III - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR.TOTAL
01	01	SV	Prestação de serviços especializados para a realização de segurança desarmada, para o período entre os dias 10 à 13 de fevereiro de 2.018, a serem realizados na Rua José Bonifácio– Centro. Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, treinados, uniformizados e desarmados para apoio e retaguarda.	14.723,73.
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.723,73



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 02/2.018
PROCESSO Nº 571/2.018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR.TOTAL
01	01	sv	Prestação de serviços especializados para a realização de segurança desarmada, para o período entre os dias 10 à 13 de fevereiro de 2.018, a serem realizados na Rua José Bonifácio– Centro. Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, treinados, uniformizados e desarmados para apoio e retaguarda.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o término do evento, contados da apresentação da nota fiscal à Divisão de Suprimentos.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias.

Locais de entrega: Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Declaramos de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº..... portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento __/__/__, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional e-mail pessoal.....telefone(s).....

_____, ____ de _____ de 2.018.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2.018
PROCESSO Nº 571/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº 02/2.018
PROCESSO Nº 571/2.018

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2.018
PROCESSO Nº 571/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar
com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 02/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial n.º 02/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial n.º 02/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2.018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelos srs. Diretores de Departamentos, JOSÉ FERNANDO ALVIM, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ e LUIZ GONZAGA TESSARINI, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, com fundamento no disposto no inciso II, art. 1º, e, inciso V, art. 10º, ambos do Decreto Municipal nº 4.478, de 02 de Janeiro de 2.014, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO, a prestação de serviços especializados para a realização de segurança desarmada, para o período entre os dias 10 à 13 de fevereiro de 2.018, a serem realizados na Rua José Bonifácio– Centro. Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, treinados, uniformizados e desarmados para apoio e retaguarda, e seguindo as condições descritas abaixo:

Dia 10 de fevereiro: SÁBADO 08(OITO) profissionais, sendo 06 homens e 02 mulheres, das 20:00 às 01:00 hora da manhã (para desfile rua, e apresentação de banda).

Dia 11 de fevereiro: DOMINGO 06 (SEIS) profissionais, sendo 05 homens e 01 mulher, das 14:00 às 19:00 horas (para matine).

Nesse mesmo dia 11, (OITO) profissionais, sendo 06 homens e 02 mulheres, das 20:00 às 01:00 hora da manhã (para desfile de rua, e apresentação MUSICAL)

Dia 12 de fevereiro SEGUNDA: 08 (OITO) profissionais, sendo 06 homens e 02 mulheres, das 20:00 às 02:00 horas (para praça da independência).Corso e Banda

Dia 13 de fevereiro TERÇA: 08 (OITO) profissionais, sendo 06 homens e 02 mulheres, das 20:00 às 00:00 horas (PARA DESFILE DE RUA E ENCERRAMENTO COM APRESENTAÇÃO MUSICAL).

TOTAL DE 08 06 HOMENS E 02 MULHERES

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$ _____ (_____).

2.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

2.2.1- O não cumprimento do subitem anterior, acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.

2.3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o término do evento, contados da apresentação da nota fiscal a Divisão de Suprimentos.

2.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.018:

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA

13.392.0023-2.051 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas encerrando-se após o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.1.5 – Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

5.1.6 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O Processo Licitatório nº ____/2.018, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.018.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 02/2.018

PROCESSO Nº 571/2.018

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.